



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52, de 06 de Janeiro de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia 15 de junho de 2026, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

2 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Este Edital estará vigente pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;
- 2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.
- 2.6. O valor global deste credenciamento é de R\$ 2.626.865,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
- 2.7 O recebimento de solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 15/06/2026, podendo ser feita pelo email licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br perfeitamente legíveis, devendo constar no assunto do e-mail: "CREDENCIAMENTO 004/2026" ou entregue presencialmente na sede da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos- Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.
- 3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.
- 3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.
- 3.5. **Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:**
 - 3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
 - 3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº.5.764/71;
 - 3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OCREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) No caso de (CCMEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo Portal do Empreendedor, juntamente com **Documento de identidade com foto** do titular

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

Documento oficial de identidade (RG, CNH ou equivalente);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA):

Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual

Certidão de Regularidade da Fazenda Federal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (JURÍDICA E FÍSICA)

Alvará de Funcionamento

Alvará da Vigilância Sanitária (Municipal)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.2.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

4.2.3. – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

B – Declaração Unificada (Anexo III).

5– DO PREÇO

5.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, pagará pelos serviços o valor estabelecido na tabela do Termo de Referência.

5.2. Os preços, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis.

5.3. Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Termo de Referência, aplicável a todos os estabelecimentos.

5.4. O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

6 – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor mensal a ser pago será apurado após relatório de Serviços pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Infraestrutura.

6.2. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço apresentar o Ordem de Fornecimento juntamente com a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.3. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria de Infraestrutura, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

6.4. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5. Na ocorrência de prorrogação contratual, os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

7.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

7.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.2. O pedido de credenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos

7.1.2 e 7.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Souto Soares/BA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

8.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

9.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Souto Soares/BA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

9.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

9.5. Fazem parte integrante deste edital:

10 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Termo de Adesão (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

20.3. **Anexo III**- Declaração de Unificada (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

20.4. **Anexo IV** – Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 15 de Junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA.

1.2 Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entende-se pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos. Dessa forma, a Administração buscou assegurar a melhor relação custo-benefício por meio da definição de critérios objetivos para contratação e padronização das condições de fornecimento, garantindo transparência, economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

1.3 O critério de seleção para o credenciamento segue o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando um modelo paralelo e não excludente, o que possibilita e favorece a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, proporcionando maior competitividade e eficiência à Administração.

1.4 Da inviabilidade de competição.

O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

1.1. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

1.2. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

2 QUANTITATIVOS

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALGADINHOS FRITOS MISTOS (COXINHA, CANUDINHO, PASTEL, RISOLE, BOLINHO DE QUEIJO E OUTROS, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS), PARA EVENTOS.	Cento	1200	R\$ 83,33	R\$ 99.996,00
2	MINI CHURROS-SEQUINHOS POR FORA E MACIOS POR DENTRO, POLVILHADOS COM AÇÚCAR E CANELA, COM RECHEIOS VARIADOS COMO DOCE DE LEITE, CHOCOLATE E CREME, IDEIAS PARA SERVIR QUALQUER OCASIÃO.	Cento	200	R\$ 88,33	R\$ 17.666,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3	MINI EMPADINHAS COM RECHEIO DE FRANGO/DOCE DESFIADO, PESO MÍNIMO DE 25 G	cento	200	R\$ 111,67	R\$ 22.334,00
4	ESFIRRA DE CARNE E/OU FRANGO - SALGADO ASSADO ESFIRRA DE CARNE MOÍDA DEVERÃO TER UM PADRÃO MÉDIO DE TAMANHO DE 15 CM, APRESENTAR TEXTURA MACIA. OS SALGADOS ASSADOS NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. COM RECHEIO DE CARNE DE GADO, FRANGO. A MATÉRIA PRIMA PARA A CONFEÇÃO DOS SALGADOS DEVE SER DE BOA QUALIDADE.	Cento	200	R\$ 93,33	R\$ 18.666,00
5	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO 1 KG (MÉDIA DE 50 A 70 PEDAÇOS)	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
6	BOLOS DE DIVERSOS SABORES (FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, AIMPIM, OVOS, MILHO FUBÁ, ETC) NÃO PODE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO. APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, PESO 1 KG (MÉDIA DE 25 A 30 PEDAÇOS).	UND	1500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
7	BOLO DE FESTA, COM COBERTURA E RECHEIO, O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE 1 KG (MÉDIA DE 25 A 30 PEDAÇOS).	UND	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
9	PÃO DELÍCIA-PÃEZINHOS LEVES, MACIOS E DELICADAMENTE ADOCICADOS, COM RECHEIOS VARIADOS COMO FRANGO COM MAIONESE, PRESUNTO E QUEIJO E CREME DE QUEIJO TEMPERADO.	Cento	300	R\$ 96,67	R\$ 29.001,00
11	DOCES DE FESTA SORTIDOS (BRIGADEIRO, BEIJINHO, CASADINHO E OUTROS), FEITOS ARTESANALMENTE, IDEAIS PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES.	Cento	500	R\$ 98,33	R\$ 49.165,00
12	BOLOS DE POTE 100G - MASSA MACIA E ÚMIDA COM RECHEIOS CREMOSOS, EM SABORES VARIADOS COMO CHOCOLATE, NINHO COM MORANGO, DOCE DE LEITE E PRESTÍGIO, PRÁTICOS E IDEAIS PARA QUALQUER OCASIÃO.	UND	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
13	PIZZA TAMANHO GRANDE, COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES (8 FATIAS)	UND	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
14	PIZZA TAMANHO FAMÍLIA (12 FATIAS), COM RECHEIOS DE DIVERSOS SABORES.	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
15	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INDIVIDUAL - APARTAMENTO COMPLETO, COM VENTILADOR, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	Diária	600	R\$ 86,67	R\$ 52.002,00
16	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA DUPLO - APARTAMENTO COMPLETO, COM VENTILADOR, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	Diária	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
17	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA TRIPLO - APARTAMENTO COMPLETO, COM VENTILADOR, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	Diária	500	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
18	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INDIVIDUAL - APARTAMENTO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	Diária	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
19	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA DUPLO - APARTAMENTO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	Diária	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

20	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA TRIPLO - APARTAMENTO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	Diária	500	R\$ 326,67	R\$ 163.335,00
21	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO (CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRANCES, MARGARINA, OVOS FRITOS, TAPIOCA, BANANA FRITA, MELANCIA, MAMÃO E MELÃO), NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	UND	4000	R\$ 23,50	R\$ 94.000,00
22	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTA "SELF-SERVICE" COM CARDÁPIO MÍNIMO CONTENDO: ARROZ (BRANCO), GRÃOS (FEIJÃO DE CALDO E FEIJÃO EM FAROFA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO UMA DESSAS OPÇÕES), CARNES: A) BRANCAS (AVES OU PEIXES PREPARADOS DE MODO GRELHADO OU ENSOPADO), B) VERMELHAS (CARNE COZIDA, CARNE FRITA E/OU CARNE ASSADA). DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DE CADA TIPO DE CARNE. SALADAS DIVERSAS; MASSA (ESPAGUETE, MACARRÃO AO MOLHO), ACOMPANHANDO UM SUCO DE 300 ML, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.	UND	20000	R\$ 33,50	R\$ 670.000,00
23	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INDIVIDUAL - APARTAMENTO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIO SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DO LOCAL DE REFERÊNCIA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Diária	600	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
24	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA DUPLO - APARTAMENTO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIO SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DO LOCAL DE REFERÊNCIA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Diária	500	R\$ 329,00	R\$ 164.500,00
25	HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA TRIPLO - APARTAMENTO COMPLETO, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM CAFÉ DA MANHÃ. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIO SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DO LOCAL DE REFERÊNCIA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Diária	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
26	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTA "SELF-SERVICE" COM CARDÁPIO MÍNIMO CONTENDO: ARROZ (BRANCO), GRÃOS (FEIJÃO DE CALDO E FEIJÃO EM FAROFA, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO UMA DESSAS OPÇÕES), CARNES: A) BRANCAS (AVES OU PEIXES PREPARADOS DE MODO GRELHADO OU ENSOPADO), B) VERMELHAS (CARNE COZIDA, CARNE FRITA E/OU CARNE ASSADA). DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DE CADA TIPO DE CARNE. SALADAS DIVERSAS; MASSA (ESPAGUETE, MACARRÃO AO MOLHO), ACOMPANHANDO UM SUCO DE 300 ML. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIO SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DO LOCAL DE REFERÊNCIA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	10000	R\$ 37,58	R\$ 375.800,00
27	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO NO MÍNIMO (CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRANCES, MARGARINA, OVOS FRITOS, TAPIOCA, BANANA	UND	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FRITA, MELANCIA, MAMÃO E MELÃO). A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIO SITUADO EM UM RAIOS MÁXIMO DE 100 KM DO LOCAL DE REFERÊNCIA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.				
--	--	--	--	--

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da possibilidade de uma margem prudente de aumento do valor em razão da expansão dos fornecimentos prestados.

3.0 JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem como objetivo a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições preparadas, bolos, salgados, etc.), eventualmente atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia.

A necessidade do credenciamento justifica-se pela demanda contínua de serviços de hospedagem e alimentação para atender servidores, convidados, e demais atividades institucionais do município. Dessa forma, busca-se garantir eficiência, qualidade e economicidade na contratação desses serviços, permitindo que a administração pública tenha um papel de exigências devidamente habilitadas e aptas a fornecer os serviços conforme a demanda, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a Prefeitura poderá atender de maneira mais ágil e eficiente às necessidades relacionadas à hospedagem e à alimentação, garantindo suporte adequado para suas atividades institucionais e operacionais.

3.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de refeições prontas, salgados e bolos e produtos de confeitaria, conforme as especificações técnicas constantes na planilha de itens, com vistas a atender às diversas demandas institucionais das Secretarias Municipais de Souto Soares/BA.

A solução foi estruturada de forma a garantir diversidade, flexibilidade e qualidade no atendimento das necessidades alimentares do município, considerando as seguintes finalidades:

- Atendimento diário de servidores e equipes durante eventos, jornadas de trabalho externas, ações itinerantes ou de rotina;
- Suporte alimentar em eventos oficiais e datas comemorativas, incluindo ações de saúde, educação, assistência social, esporte, entre outros;
- Fornecimento de lanches e refeições padronizadas para reuniões, oficinas, cursos, palestras e visitas técnicas promovidas pelo poder público municipal;
- Disponibilização de cardápios variados e adequados para diferentes públicos e perfis nutricionais, inclusive com opções assadas, fritas, doces e salgadas.

Dessa forma, os itens constantes da planilha foram selecionados com base na frequência e relevância de uso pelas Secretarias, permitindo que, mediante credenciamento, a Administração possa acionar fornecedores conforme a necessidade, garantindo economicidade, eficiência logística e atendimento qualificado à população.

3.2.2. A escolha pelo modelo de credenciamento fundamenta-se na necessidade de garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de fornecimento de refeições, salgados e bolos e produtos correlatos às diversas Secretarias Municipais, de forma descentralizada, flexível e com cobertura ampla para diferentes locais, públicos e evento.

O credenciamento permite que mais de um fornecedor habilitado preste o mesmo serviço, respeitando os preços e condições estabelecidos no termo de referência, assegurando maior competitividade no fornecimento, capilaridade no atendimento e segurança no abastecimento, especialmente em demandas simultâneas ou imprevistas, típicas da rotina da administração pública.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.3. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

3.2.3. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência até 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos **artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) No caso de (CCMEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo Portal do Empreendedor, juntamente com **Documento de identidade com foto** do titular

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):

Documento oficial de identidade (RG, CNH ou equivalente);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIA, TRABALHISTA E CORRECIONAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e CORRECIONAL (PESSOA FÍSICA):

Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual

Certidão de Regularidade da Fazenda Federal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (JURÍDICA E FÍSICA)

Alvará de Funcionamento

Alvará da Vigilância Sanitária (Municipal)

8.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Os serviços deverão ser executados no Município Souto Soares/BA, podendo ser na zona urbana e rural e nas cidades circunvizinhas.
- c) Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, inclusive feriados.

5.2. Para os serviços de Hotéis e pousadas, visando atender a demanda e necessidade da Administração, a saber: HOTEIS / POUSADAS para atender demanda de funcionários e demais pessoas da administração, tais como: Assessores, Prestadores de Serviços contratados, pacientes hospitalizados, bem como, demandas de funcionários a serviço da administração na sede do Souto Soares/BA.

Para os serviços de Alimentação, serão servidos de diversas formas, visando atender a demanda e necessidade da Administração, a saber: REFEIÇÃO COMPLETA/PRATO FEITO para atender demanda de funcionários e demais pessoas da administração, tais como: tais como: Assessores, Prestadores de Serviços contratados, pacientes hospitalizados, bem como, demandas de funcionários a serviço da administração na sede do Município de Souto Soares/BA.

Obs. Nas dependências dos Hotéis, pousadas e Restaurantes deverá ter todos os cuidados com higiene, especialmente com alimentos e com o bem estar dos hóspedes em momento de descanso.

5.3. Os salgados e bolos fornecidos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, limpas, resistentes, descartáveis e seguras, que garantam a higiene, integridade e conservação dos alimentos até o momento do consumo.

As embalagens deverão ser:

Compatíveis com o tipo e quantidade do alimento fornecido;

De material atóxico, adequado para contato com alimentos;

Capazes de preservar a temperatura, textura e qualidade do produto;

Bem vedadas, evitando vazamentos, contaminações e alterações durante o transporte e manuseio.

Os bolos deverão ser embalados de forma que:

Evitem esmagamento, ressecamento ou deformações;

Possuam cobertura protetora (tampa, papel filme ou similar), preferencialmente com base de suporte firme.

Os salgados deverão ser entregues:

Em embalagens que mantenham sua crocância e sabor, separando diferentes tipos de produtos sempre que necessário;

Sempre em quantidade compatível com a demanda solicitada, devidamente identificados.

A contratada é responsável pela disposição adequada das embalagens, devendo zelar pela apresentação estética dos produtos, especialmente quando destinados a eventos institucionais.

A má conservação ou uso de embalagens inadequadas poderá ensejar a recusa do fornecimento e, em caso de reincidência, a aplicação de penalidades contratuais.

5.4.. O descumprimento desta obrigação, especialmente na ocorrência de dano à saúde dos consumidores, implicará presunção de culpa da contratada, que responderá civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de ocorrência de toxinfecção alimentar comprovada por laudo de laboratório idôneo, decorrente do consumo de refeições fornecidas pela CONTRATADA, que resulte em dano à saúde e afastamento de servidores ou contratados da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá:

Pelo ressarcimento integral das despesas médicas das vítimas;

Pela indenização proporcional aos dias de afastamento devidamente comprovados por atestados médicos e exames laboratoriais;

Além de estar sujeita às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive ações judiciais por perdas e danos, inclusive de natureza moral.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.626.865,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

7.1. DOS PREÇOS PRATICADOS

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço referencial conforme média aritmética.

9.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Uilian Souza Silva, como gestor do contrato, de acordo com o Decreto nº 053/52026, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;
- b) Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- e) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela Prefeitura Municipal e Secretarias e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

AÇÃO: 2154– Desenv. E Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal de Transporte.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500, 1600, 1660, 1661, 1550, 1540, 1552.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10% do valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Souto Soares/BA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares/Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 13.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.
- 13.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 58 de 28 de dezembro de 2023.
- 13.5. As condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência aplicam-se, no que



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

couber, às pessoas físicas que venham a ser contratadas, observadas as devidas adaptações

Souto Soares/BA, 15 de Junho de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA.

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

OBSERVAÇÃO: O INTERESSADO DEVERÁ COLOCAR NESTE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO SOMENTE A TABELA DO LOTE OU DOS LOTES QUE DESEJA SE CREDENCIAR, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES.

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXOIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PREPARADAS, BOLOS, SALGADOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 004/2026 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2026 a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.

3.2. Os serviços serão executados no Município de Souto Soares/BA, na zona Urbana e Rural, bem como em cidades circunvizinhas, de acordo com as necessidades da Administração, e as especificações do edital de Credenciamento nº 004/2026.

3.3. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, inclusive feriados.

3.4. Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

3.5. Os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 060/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 004/2026, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA -DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

AÇÃO: 2154– Desenv. E Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal de Transporte.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

PROJETO/ ATIVIDADE: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 2074 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500, 1600, 1660, 1661, 1550, 1540, 1552.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;

7.1.2 Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;

7.1.4 Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

7.1.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela Prefeitura Municipal e Secretarias e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: